



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 60/2022

Solicita leitura em Sessão do documento anexo, Solicitando apoio para desarquivar o Projeto de Lei nº 6.558-A, de 2016 que confere ao Município de Ibitinga, O Título de Capital Nacional dos Bordados e dos Enxovais”.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Solicito que este ofício acompanhado do documento anexo, seja lido em Sessão em sua íntegra, para que todos tomem conhecimento de seu inteiro teor.

Justificativa: Apenas a título informativo.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 06 de junho de 2022.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 06 de junho de 2022

À Sua Excelência

SR. Sinval Malheiros

Autor do Projeto de Lei n. 6.558-A, de 2016 na Câmara dos Deputados

ASSUNTO: SOLICITA APOIO PARA DESARQUIVAR O PROJETO DE LEI N. 6.558-A, DE 2016 QUE CONFERE AO MUNICÍPIO DE IBITINGA, O TÍTULO DE "CAPITAL NACIONAL DOS BORDADOS E DOS ENXOVAIS".

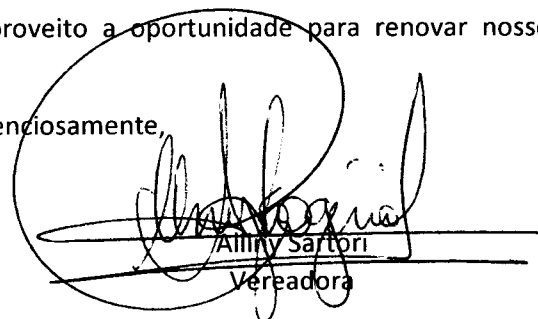
Durante o mandato Deputado Federal foi autor do Projeto de Lei n. 6.558-A que confere ao nosso município o título de "Capital Nacional dos Bordados e dos Enxovais". A justificativa do projeto de lei inclui a nossa abundância de recursos naturais, nossa indústria, comércio de bordados, desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, fomento do turismo e a grande responsabilidade por ser um dos maiores centros do segmento têxtil da América do Sul. Também destacou a realização desde 1974 do nosso maior evento municipal: a tradicional "Feira do Bordado".

A concessão de título de 'capital nacional' a determinada localidade, para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, dos predicados de relevância e depende da demonstração de que: a concessão do título terá algum efeito concreto no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento e o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.

Nesse sentido é muito pertinente e louvável a homenagem conferida pelo senhor a nossa cidade, porém o Projeto de Lei encontra-se arquivado nas Comissões da Câmara dos Deputados. Certo que o senhor, enquanto autor da propositura consiga auxiliar na condução do Projeto de Lei n. 6.558-A para que o mesmo retome a tramitação e seja votado.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alliny Sartori
Vereadora

Recebido
Dr. Sinval Malheiros
Médico
CRM 31953

